

PORTARIA SEMED Nº 003, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Reorganiza os recessos escolares do Calendário Escolar 2020 nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino devido à pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 77, § 1º, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 3.243/2012, em seu artigo 23;

CONSIDERANDO:

- A Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 001, de 19 de março de 2020 e Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 007 de 22 de maio de 2020;
- A Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020;
- A Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação – CNE, de 18 de março de 2020;
- A Nota de Esclarecimento e Orientações do Conselho Estadual de Educação nº 01/2020, de 27 de março de 2020;
- O Parecer do Conselho Nacional de Educação- CNE Nº 5/2020, de 28/04/2020;
- O Decreto Municipal Nº 3.972, de 17 de abril de 2020, e o Decreto Municipal Nº 3.995, de 06 de abril de 2020;
- A Portaria 002/2020/SEMED
- A Recomendação 3/2020 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais- 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Santa;
- A Resolução da Secretaria de Estado de Educação- SEE/MG Nº 4.310/2020; e
- A necessidade de reorganização do Calendário Escolar 2020, nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, devido à pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), garantindo a carga horária mínima obrigatória.

RESOLVE,

Art. 1º - Aos servidores do Quadro do Magistério – Professor A, Professor B e Pedagogo, serão considerados períodos de recessos escolares, dentro do Calendário Escolar – 2020, nas Escolas Públicas Municipais de Lagoa Santa, os períodos compreendidos entre:

- 18/03/2020 a 03/04/2020
- 20/07/2020 a 24/07/2020
- 13/10/2020 a 16/10/2020

Art. 2º Os períodos de recesso escolar de que trata o Art. 1º desta Portaria serão concedidos aos servidores ocupantes dos cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Secretário Escolar, Agente Administrativo, Agentes de Serviços Escolares, Servente Escolar e Serviços Gerais lotados nas escolas públicas municipais.

Art. 3º O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – VIGIA, lotado em unidade escolar deverá, nos períodos dispostos no Art. 1º, prestar serviços conforme escala definida pelo Setor de Vigilância da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 4º Motoristas do Transporte Escolar estão sujeitos à programação de trabalho junto à Coordenação de Transporte, conforme Art. 11 da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 002/2020.

Art. 5º Não haverá funcionamento nas Escolas da Rede Pública Municipal de Lagoa Santa nos períodos citados no Art. 1º.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º A presente Portaria estará sujeita a alteração por deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, em 17 de junho de 2020.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação